



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

DELIBERAÇÃO CGSIC/ IFS Nº 03, DE 21 DE MAIO DE 2021

Aprova a revisão da Instrução Normativa nº 04/2016/DTI, que dispõe sobre a Política do Catálogo Padrão de Softwares no âmbito Administrativo e Acadêmico do Instituto Federal de Sergipe.

A PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 11 do Estatuto do IFS, considerando a 3ª reunião ordinária do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação em 2021, ocorrida em 21 de maio de 2021,

RESOLVE:

I – APROVAR a revisão da Instrução Normativa nº 04/2016/DTI, que dispõe sobre a Política do Catálogo Padrão de Softwares no âmbito Administrativo e Acadêmico no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS.

II - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Aracaju, 21 de maio de 2021.

Ruth Sales Gama de Andrade
Presidente do CGSIC/IFS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
10/10/2016	1.0	Política que dispõe sobre Catálogo Padrão de Softwares no âmbito Administrativo e Acadêmico do Instituto Federal de Sergipe.	Fernando Lucas de Oliveira Farias (DTI)
19/10/2016	1.1	Revisão da Política pelos Coordenadores Sistêmicos da DTI em reunião extraordinária	Coordenadores Sistêmicos da DTI
20/10/2016	1.2	Revisão da Política pelos Coordenadores e servidores de TI dos campi em reunião extraordinária	Coordenadores e servidores de TI dos Campi
21/10/2016	1.3	Revisão da Política pelo setor de Segurança da Informação da DTI	Demair de Sá Ramos e João Sílvia Ribeiro dos Santos
25/10/2016	1.4	Revisão da Política pelos membros do Comitê Gestor de TI em reunião ordinária	Comitê Gestor de TI
29/03/2021	1.5	Revisar Política que dispõe sobre Catálogo Padrão de Softwares no âmbito Administrativo e Acadêmico do Instituto Federal de Sergipe.	Demair de Sá Ramos/COSEG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Política do Catálogo Padrão de Softwares no âmbito Administrativo e Acadêmico do Instituto Federal de Sergipe.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com a Portaria IFS nº 1.039 de 28/04/2014 e 1.339 de 05/06/2014, e considerando a reunião do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação realizada em 25/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Política que dispõe sobre o Catálogo Padrão de Softwares no âmbito Administrativo e Acadêmico do Instituto Federal de Sergipe em consonância com as boas práticas do Gerenciamento de Configuração, Mudança e Liberação propostas pelo ITIL v3.

Parágrafo único. É vedada a instalação de quaisquer tipo de software não licenciado ou que não esteja presente no catálogo padrão de softwares instituído por esta instrução normativa, sendo desinstalados/removidos sumariamente pela equipe de TI aqueles em descumprimento ao disposto.

Art. 2º. O gerenciamento do Catálogo Padrão de Softwares seja no âmbito administrativo ou acadêmico do Instituto Federal de Sergipe – IFS será de competência da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI quanto a inclusão e/ou remoção de itens e da Coordenadoria de Segurança da Informação – COSEG quanto a homologação e atualização das versões dos softwares existentes quando necessário.

Parágrafo único. É incumbência dos servidores de TI da Reitoria e seus *campi*, zelar pelo cumprimento das políticas estabelecidas nesta instrução normativa, bem como, fornecer o suporte necessário a instalação, atualização e homologação de softwares quando solicitado através da plataforma GLPI ou equipe sistêmica da DTI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Art. 3º. O catálogo Padrão de Softwares deverá compreender todos os softwares autorizados no âmbito administrativo e acadêmico do IFS que tenham sido homologados pela Coordenadoria de Segurança da Informação – COSEG.

- I. Não será permitido utilização de *softwares* pessoais ou que não estejam licenciados para o IFS, homologado pelo setor de Coordenadoria de Segurança da Informação – COSEG nos servidores de rede ou estações de trabalho da instituição;
- II. É vedada utilização ou armazenamento de quaisquer jogo ou software recreativo no âmbito administrativo e acadêmico do IFS, exceto nos casos de comprovada finalidade acadêmica;
- III. Os softwares instalados para fins de teste, mediante ciência da Coordenadoria de Segurança da Informação – COSEG, poderão ser removidos a qualquer tempo, uma vez expirado o período de avaliação ou seu uso não esteja adequado às necessidades manifestadas pelo usuário na requisição de sua utilização.
- IV. Não será permitida utilização do quantitativo de licenças de software proprietário superior daquele autorizado, registrado ou adquirido pelo IFS em nenhuma hipótese.
 - a. A DTI em conjunto com a CTI dos *campi* manterá atualizado o catálogo padrão de softwares proprietários licenciados para o IFS disposto no site: catalogo.ifs.du.br, incluindo gestão do quantitativo e a vigência das licenças.

Art. 4º. A inclusão de novos softwares no catálogo padrão deverá ser realizada através da abertura de chamado na plataforma GLPI que será encaminhado para Coordenadoria de Segurança da Informação – COSEG que emitirá parecer conforme alguns critérios, são eles:

- I. Tipo de Licenciamento;
- II. Similaridade do Software em relação aos já homologados no catálogo;
- III. Relação do software com as atividades desenvolvidas no ambiente organizacional do servidor ou disciplinas ministradas pelo docente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- IV. Nível de complexidade a sua implementação e/ou manutenção por parte da equipe de TI da reitoria ou dos *campi*.
- V. Validação quantos aos requisitos de segurança estabelecidos pela Coordenadoria de Segurança da Informação da DTI em conformidade com a POSIC vigente.
- VI. Mapeamento do Processo do Catálogo de software do IFS, ANEXO I desta instrução normativa

Parágrafo único. O prazo para emissão de parecer quanto a inclusão ou remoção de softwares no catálogo padrão será de até 15 (quinze) dias no âmbito administrativo e de até 30 (trinta) dias no âmbito acadêmico.

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º. As diretrizes estabelecidas nesta instrução normativa deverão ser aplicadas no âmbito do IFS.

CAPÍTULO II
DOS SISTEMAS OPERACIONAIS HOMOLOGADOS

Art. 6º. Serão permitidos nas estações de trabalho no âmbito administrativo e de servidores os sistemas operacionais relacionados, a seguir:

- I. Microsoft Windows 10 Pro.
- II. Microsoft Windows 10 Education.
- III. Windows Server 2016 ou superior estável.
- IV. CentOS 7 e 8 stable ou superior estável.
- V. Ubuntu Server 21.04 ou superior estável.

Art. 7º. Serão permitidos nas estações de trabalho no âmbito acadêmico apenas os sistemas operacionais relacionados, a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- I. Microsoft Windows 10 Pro;
- II. Microsoft Windows 10 Education;
- III. Ubuntu Linux LTS 16.04 ou superior estável;
- IV. Linux Mint 20.1 ou superior estável.
- V. Zorin OS 13 ou superior estável.

Parágrafo único. A instalação dos sistemas operacionais que trata os incisos IV e V enunciados no *caput* deste artigo será permitida apenas em modo *dual boot*, sendo o sistema operacional principal da estação de trabalho aquele enunciado nos incisos I, II ou III.

CAPÍTULO III
DOS SOFTWARES APLICATIVOS HOMOLOGADOS

Art. 8º. O Antivírus padrão do Instituto Federal de Sergipe seja no âmbito administrativo ou acadêmico é o “*Kaspersky EndPoint Security*”, devendo este *software* estar sempre com “*Kaspersky virus databases*” atualizado, sendo vedado a aos usuários paralisar sua operação ou removê-lo do sistema. É de competência da CTI dos *campi* assegurar a instalação do agente em todas as estações de trabalho e sua integração com servidor do “*Kaspersky Security Center*”, é vedado a utilização da rede IFSADM sem que *Kaspersky EndPoint Security* esteja instalado.

Art. 9º. Serão permitidos nas estações de trabalho no âmbito administrativo apenas os softwares aplicativos homologados relacionados no site: catalogo.ifs.br.

Parágrafo único. Caso seja identificado algum software instalado nas estações de trabalho no âmbito administrativo do IFS que não esteja presente no anexo enunciado no *caput* deste artigo, este deverá ser desinstalado/removido sumariamente pela equipe de TI da unidade do usuário infrator.

Art. 10. Serão permitidos nas estações de trabalho no âmbito acadêmico apenas os softwares aplicativos homologados no site: catalogo.ifs.br.

Parágrafo único. Caso seja identificado algum software instalado nas estações de trabalho no âmbito acadêmico do IFS que não esteja presente no anexo enunciado no *caput* deste artigo, este deverá ser desinstalado/removido sumariamente pela equipe de TI da unidade do usuário infrator.

Art. 11. A solicitação para instalação de softwares aplicativos a serem homologados em laboratórios de informática deverá ser realizada preferencialmente entre 20 (vinte) a 7 (dias) antes do início do recesso acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- I. Excepcionalmente, o docente poderá solicitar a inclusão de softwares aplicativos a serem homologados em até 5 (cinco) dias úteis do início do recesso acadêmico;
- II. A instalação de novo software aplicativo homologado relacionado no Anexo III desta instrução normativa, em cada Laboratório de Informática deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis pela equipe de TI do campus, a partir da abertura de chamado na plataforma GLPI, sendo o prazo prorrogável para software licenciado que deverá ter seu pedido encaminhado para análise e pronunciamento da DTI.

Art. 12. A homologação de softwares no Instituto Federal de Sergipe no âmbito administrativo e acadêmico, deverá ser realizada observando as seguintes condições:

- I. Comprovada a oportunidade e conveniência quanto a instalação do *software* no âmbito administrativo quando relacionado ao ambiente organizacional do usuário e finalidade estritamente acadêmica e/ou didático-pedagógica para aqueles instalados no ambiente acadêmico;
- II. Estejam licenciados em conformidade com a legislação vigente ou tenham concessão de uso realizada para o IFS;
- III. Sejam softwares desenvolvidos e/ou de propriedade do IFS.

Art.13. A instalação de *softwares* para estudo e avaliação somente será realizada quando solicitada pelo usuário através da plataforma GLPI, autorizada Coordenadoria de Segurança da Informação – COSEG e pautada nos seguintes critérios:

- I. Tenha caráter experimental;
- II. Sejam softwares relacionados ao ambiente organizacional do usuário quando instalados no âmbito administrativo e finalidade estritamente acadêmica e/ou didático-pedagógica para aqueles instalados no ambiente acadêmico;
- III. Caso a utilização dos mesmos transcorra por período determinado, este deverá estar expresso na descrição do chamado aberto na plataforma GLPI.
- IV. Não gerem risco de segurança a instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Caso ocorra infração de quaisquer itens relacionados nesta Política, ela será avaliada pela CTI em conjunto com a DTI que notificará o usuário infrator e persistida a violação sua conta de usuário da rede (AD) será imediatamente desativada em caráter definitivo e notificação por parte da PROEN ou Diretoria/Gerência de Ensino do Campus dos pais ou responsável legal para usuários menores de 18 (dezoito) anos, caso ocorra no ambiente acadêmico.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a conta poderá ser reativada a critério da PROEN, autoridade superior do campus ou Magnífico reitor.

Art. 15º. A atualização do catálogo padrão de softwares proprietários licenciados para o IFS, Catálogo Padrão de Softwares Aplicativos Homologados no âmbito administrativo e acadêmico estará a encargo da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI que emitirá parecer quanto a inclusão ou remoção de itens dos catálogos enunciados, sendo tais alterações avaliadas pelo Comitê Gestor de TI no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 16. Os casos omissos e as situações imprevistas serão decididos pela Diretoria de Tecnologia da Informação, sendo as decisões adotadas em caráter intempestivo, ratificadas pelo presidente do Comitê Gestor de TI.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

À consideração superior,

Aracaju, 21 de maio de 2021.

Marcus Pereira dos Santos
Diretor de Tecnologia da Informação

De acordo,

Aracaju, 21 de maio de 2021.

Ruth Sales Gama De Andrade
Presidente do CGSIC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO II
GLOSSÁRIO (TERMOS TÉCNICOS, SIGNIFICADOS)

ITIL foi desenvolvida no fim dos anos 1980 pela *Central Computer and Telecommunications Agency*, a biblioteca ITIL, *Information Technology Infrastructure Library*, é um conjunto de boas práticas em infraestrutura, operação e manutenção de serviços de TI para as áreas operacional e tática da empresa. O modelo desta biblioteca, totalmente flexível e adaptável ao negócio e estratégia de TI, busca promover uma gestão direcionada a entrega eficiente dos serviços ao cliente.

Gerenciamento de Configuração no ITIL é um dos processos mais importantes e ao mesmo tempo mais críticos dentro do modelo ITIL. É, praticamente, impossível realizar o gerenciamento de serviços com eficácia sem que se tenha total controle dos itens de configuração, do ambiente e dos serviços oferecidos pela TI ao negócio. Um bom funcionamento do Gerenciamento da Configuração supre a instituição com:

- ✓ Informação precisa e atualizada de todos os componentes que são requeridos para executar um processo de negócio (do ponto de vista do serviço em vez dos componentes).
- ✓ Maior controle sobre os ativos da TI em uso.
- ✓ Habilidade para executar serviços de TI com alta qualidade.

Gerenciamento de Mudanças no ITIL tem como objetivo realizar mudanças de maneira planejada, pelo menor custo e com o mínimo de riscos, fornecendo como principais benefícios:

- Mudanças controladas e desse modo menos casos de perda da qualidade causada por mudanças;
- Riscos detectados no estágio embrionário;
- Poucas mudanças envolvidas em erros ou incidentes;
- Valiosa informação do gerenciamento a respeito das mudanças planejadas e implantadas e suas ramificações;
- Serviços mais estáveis e desse modo aumento da produtividade dos usuários;
- Melhoria da produtividade dos especialistas de TI envolvidos;
- Melhor habilidade para superação das equipes com altas densidades de mudança;
- Capacidade para voltar ao estado original, no caso de encontrar problemas.



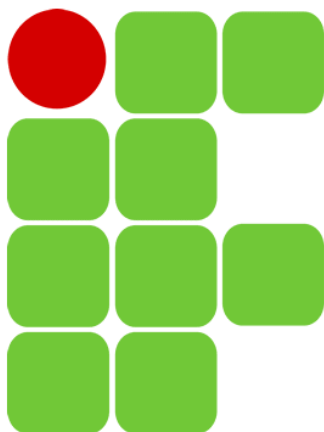
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Gerenciamento de Liberação é responsável pelo armazenamento de todo o software e hardware autorizado dentro da organização, tendo como benefícios:

- Redução da taxa de erro no software e no hardware liberados;
- Minimiza as interrupções do serviço sincronizando a liberação com empacotamento dos componentes de software e de hardware;
- Certeza que o hardware e o software no ambiente de produção são boa qualidade (ou conhecidos);
- Ambientes de teste e de produção mais estáveis;
- Uso melhorado dos recursos do usuário através do esforço combinado durante os testes de novas liberações;
- Monitoramento e proteção apropriadas do hardware e do software do qual a organização é fortemente dependente;
- *Software* consistente através de todos os sistemas;
- Detecção de versões incorretas ou de cópias desautorizadas;
- Redução do perigo de contaminação por vírus ou de outras intervenções desautorizadas.

Plataforma GLPI é o sistema utilizado no IFS para gerenciamento da central de serviços onde o servidor realiza a abertura de **chamado** para requisição de algum serviço do **catálogo de serviços de TI**, o acesso ao sistema é realizado através do link “<https://aplicacoes.ifs.edu.br/suporte>”, sendo o **usuário** o SIAPE e a **senha** mesma utilizada para acesso aos sistemas SIG (SIPAC, SIGRH ou SIGAA).

Softwares homologados consiste na lista de todos os softwares avaliados, testados e suportados pelas equipes de TI da reitoria e seus campi, indicando que são de boa qualidade (ou conhecidos) e consistente em todos os sistemas operacionais enunciados nos art. 6º e 7º desta instrução normativa.



INSTITUTO FEDERAL
SERGIPE

**DOCUMENTAÇÃO DO MAPEAMENTO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO
DO CATÁLOGO DE SOFTWARES DO IFS**

Grupo de Trabalho
Maria do Carmo Bispo Silva
Manuela Iris dos Santos
Demair de Sá Ramos
Itauan Silva Eduão Ferreira

1 INTRODUÇÃO

O Business Process Model and Notation (BPMN) foi desenvolvido pelo Business Process Management Initiative (BPMI) e em 2005 passou ser mantida pelo Object Management Group (OMG) devido a fusão das duas organizações em 2006. BPMN é uma representação gráfica para especificar os processos de negócio dentro das organizações. Levando ao entendimento do todo, macroprocesso, da organização por meio da anotação dos processos, subprocessos, bem como atividades e tarefas envolvidas nesse macroprocesso. Silver (2011) define BPMN como uma linguagem de diagramação para processos de negócio. Uma vez estabelecida, esta linguagem dará às organizações a capacidade de entender seus procedimentos comerciais internos em uma notação gráfica e bem com a habilidade de comunicar estes procedimentos de forma padrão para seus colaboradores. Além disso, a notação gráfica facilitará a compreensão das colaborações de desempenho e das transações comerciais entre as organizações. Segue uma breve descrição dos elementos do BPMN para maior compreensão do processo mapeado da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI.

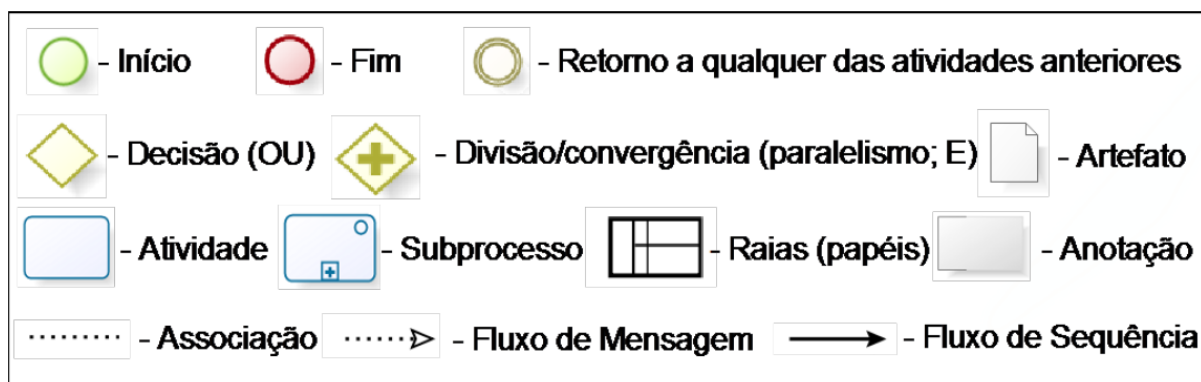







Figura 1 - Breve descrição dos elementos básicos da notação BPMN.

2 ATORES DOS PROCESSOS MAPEADOS

SERVIDOR	
 Servidor	Definição: Servidores do IFS. Fase de que participa: Abertura de chamado na plataforma GLPI.
Processos dos quais participa: <ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento do Catálogo de Softwares.	
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI	
 Responsável pelo Setor	Definição: Coordenação responsável por instalar e configurar ativos de TI na Reitoria e nos Campi Fase de que participa: É responsável pela análise e instalação de softwares.
Processos dos quais participa: <ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento do Catálogo de Softwares.	
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - COSEG	
 Coordenadoria de Segurança da Informação	Definição: Coordenação responsável pela segurança da informação do IFS Fase de que participa: Coordenação responsável pela avaliação e homologação de softwares. Além disso, também faz a atualização do catálogo de softwares.
Processos dos quais participa: <ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento do Catálogo de Softwares.	

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI	
 Diretoria de Tecnologia da Informação	<p>Definição: Diretoria responsável pelo gerenciamento de programas e projetos de tecnologia de informação do IFS.</p> <p>Fase de que participa: Diretoria responsável pelo recebimento do catálogo de software atualizado e encaminhamento de proposta para aprovação do comitê.</p>
<p>Processos dos quais participa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerenciamento do Catálogo de Softwares. 	

COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CGSIC	
 Comitê Gestor de Segurança da informação e comunicação	<p>Definição: Órgão colegiado de caráter permanente responsável pela implementação da política de segurança de informação do IFS.</p> <p>Fase de que participa: É responsável pela aprovação da proposta de alteração do catálogo.</p>
<p>Processos dos quais participa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerenciamento do Catálogo de Softwares. 	

3 PROCESSOS DA DTI

Dos processos mapeados para a Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, foi escolhido do macroprocesso gerenciamento de serviços de TI, o processo gerenciamento do catálogo de softwares, desta forma segue descrição e *workflow* BPMN do respectivo processo de negócio.

3.1 Gerenciamento do Catálogo de Softwares.

O processo de Gerenciamento do Catálogo de Softwares possui dezoito atividades. Seis atores participam deste processo, que está estruturado da seguinte forma:

- PGCS-P1.1 - Abrir chamado na plataforma GLPI;

- PGCS-P1.2 - Enviar o chamado;
- PGCS-P1.3 - Consultar software no catálogo;
- PGCS-P1.4 - Efetuar instalação;
- PGCS-P1.5 – Confirmar instalação
- PGCS-P1.6 – Finalizar o chamado de instalação;
- PGCS-P1.7 – Abrir chamado segundo nível;
- PGCS-P1.8 – Encaminhar o chamado de homologação;
- PGCS-P1.9 – Receber chamado de homologação;
- PGCS-P1.10 – Consultar histórico de chamados;
- PGCS-P1.11 – Avaliar homologação do software;
- PGCS-P1.12 – Analisar licença do software;
- PGCS-P1.13 – Homologar o software;
- PGCS-P1.14 – Atualizar o catálogo web;
- PGCS-P1.15 – Finalizar o chamado de homologação;
- PGCS-P1.16 – Notificar as ETI’s;
- PGCS-P1.17 – Encaminhar o catálogo atualizado;
- PGCS-P1.18 – Receber catálogo atualizado;
- PGCS-P1.19 – Aprovar proposta no Comitê;

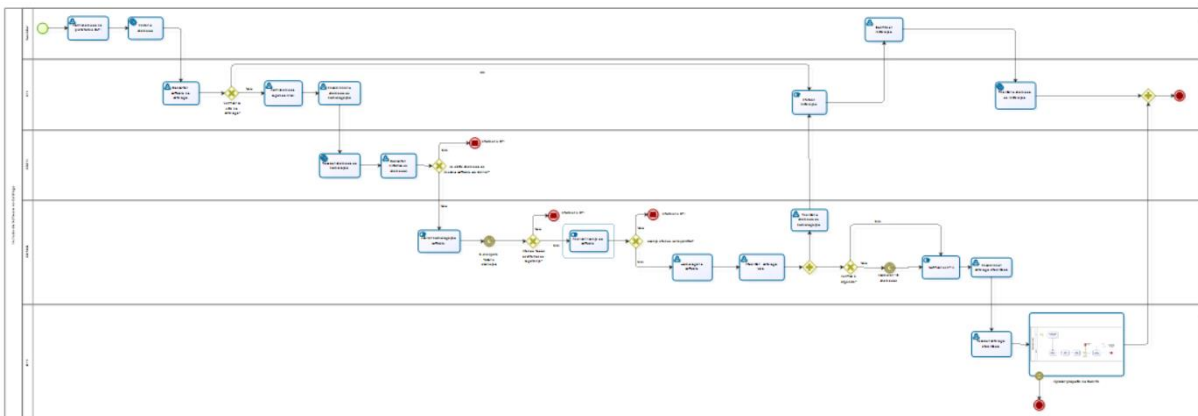


Figura 2 – Processo de Gerenciamento do Catálogo de Softwares.

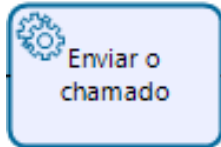
ABRIR CHAMADO NA PLATAFORMA GLPI	
<p>PGCS-P1.1</p>	<p>Objetivo: Abrir um chamado na plataforma solicitando um software.</p> <p>Responsável: Servidor.</p> <p>Entrada: Requisição de serviço de TI</p>

Saída: Chamado aberto.

Descrição: O servidor abre um chamado na plataforma GLPI, solicitando a instalação de um software.

Referência: IN 4/2016/CGTIC/IFS

ENVIAR O CHAMADO



PGCS-P1.2

Objetivo: Enviar o chamado para o setor responsável.

Responsável: Plataforma GLPI.

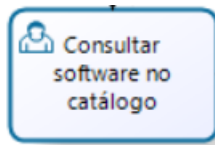
Entrada: Chamado.

Saída: Chamado enviado.

Descrição: Enviar o chamado via plataforma GLPI para a coordenação responsável pela análise.

Referência: IN 4/2016/CGTIC/IFS

CONSULTAR SOFTWARE NO CATÁLOGO



PGCS-P1.3

Objetivo: Consultar software no catálogo

Responsável: Coordenação de Tecnologia da Informação.

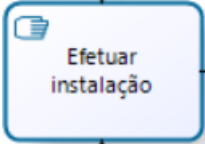
Entrada: Chamado.

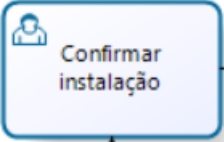
Saída: Software verificado.

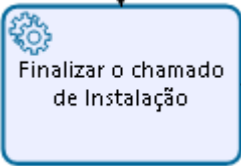
Descrição: A CTI verifica se o software mencionado no chamado faz parte do catálogo de softwares do IFS e **atualiza o chamado no GLPI.(ver com Demair)**

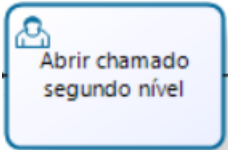
Referência: IN 4/2016/CGTIC/IFS

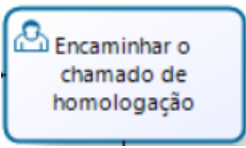
EFETUAR INSTALAÇÃO

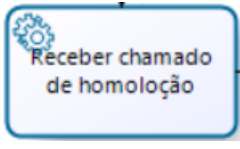
 <p>PGCS-P1.4</p>	<p>Objetivo: Efetuar instalação do Software.</p> <p>Responsável: Coordenação de Tecnologia da Informação.</p> <p>Entrada: Chamado.</p>
<p>Saída: Software instalado.</p> <p>Descrição: Efetuar a instalação do software solicitado pelo servidor.</p> <p>Referências: IN 4/2016/CGTIC/IFS.</p>	

CONFIRMAR INSTALAÇÃO	
 <p>PGCS-P1.5</p>	<p>Objetivo: Confirmar instalação.</p> <p>Responsável: Servidor.</p> <p>Entrada: Chamado.</p>
<p>Saída: Instalação confirmada.</p> <p>Descrição: Servidor informa via GLPI que a instalação do software foi realizada.</p> <p>Referências: IN 4/2016/CGTIC/IFS.</p>	

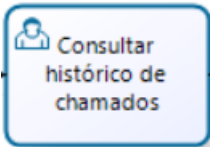
FINALIZAR CHAMADO DE INSTALAÇÃO	
 <p>PGCS-P1.6</p>	<p>Objetivo: Fazer a finalização do chamado.</p> <p>Responsável: Coordenação de Tecnologia da Informação.</p> <p>Entrada: Chamado – instalação confirmada.</p>
<p>Saída: Chamado finalizado.</p> <p>Descrição: Fazer a finalização do chamado de instalação na plataforma GLPI.</p> <p>Referências: IN 4/2016/CGTIC/IFS</p>	

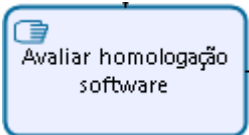
ABRIR CHAMADO SEGUNDO NÍVEL	
 <p>PGCS-P1.7</p>	<p>Objetivo: Abrir um chamado de segundo nível na plataforma.</p> <p>Responsável: Coordenação de Tecnologia da Informação.</p> <p>Entrada: Chamado.</p>
<p>Saída: Chamado de segundo nível aberto.</p> <p>Descrição: O servidor da CTI abre um chamado de segundo nível na plataforma GLPI, solicitando a homologação do software.</p> <p>Referências: IN 4/2016/CGTIC/IFS</p>	


ENCAMINHAR CHAMADO DE HOMOLOGAÇÃO	
 <p>PGCS-P1.8</p>	<p>Objetivo: Encaminhar chamado de homologação</p> <p>Responsável: Plataforma GLPI.</p> <p>Entrada: Chamado de segundo nível.</p>
<p>Saída: Chamado de segundo nível encaminhado.</p> <p>Descrição: Encaminhar chamado de segundo nível via plataforma GLPI para COSEG homologar o software.</p> <p>Referências: IN 4/2016/CGTIC/IFS</p>	

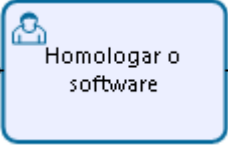
RECEBER CHAMADO DE HOMOLOGAÇÃO	
 <p>PGCS-P1.9</p>	<p>Objetivo: Receber chamado de homologação</p> <p>Responsável: Coordenação de Gerenciamento de Tecnologia da Informação.</p>

	Entrada: Chamado de homologação.
Saída: Chamado recebido.	
Descrição: O servidor da CGSTI recebe o chamado de homologação.	
Referências: IN 4/2016/CGTIC/IFS	

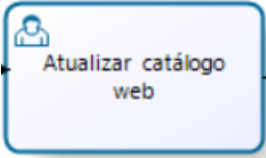
CONSULTAR HISTÓRICO DE CHAMADOS	
 <p>PGCS-P1.10</p>	<p>Objetivo: Consultar histórico de chamados.</p> <p>Responsável: Coordenação de Gerenciamento de Tecnologia da Informação.</p> <p>Entrada: Chamado recebido.</p>
Saída: Histórico consultado.	
Descrição: O servidor da CGSTI verifica se existe outro chamado com a mesma solicitação ou similar para que sejam agrupados. Caso contrário será redirecionado para COSEG.	
Referências: IN 4/2016/CGTIC/IFS	

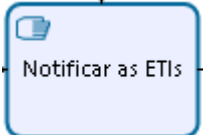
AVALIAR HOMOLOGAÇÃO DO SOFTWARE	
 <p>PGCS-P1.11</p>	<p>Objetivo: Avaliar homologação do software.</p> <p>Responsável: COSEG</p> <p>Entrada: Chamado de homologação.</p>
Saída: Software validado	
Descrição: O servidor da COSEG verifica se o software atende todos os critérios de segurança. Esta atividade será realizada no prazo de 6 dias.	
Referências: IN 4/2016/CGTIC/IFS	

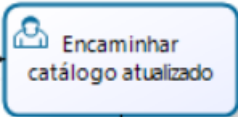
ANALISAR LICENÇA DO SOFTWARE	
 <p>Analisar licença do software</p> <p>PGCS-P1.12</p>	<p>Objetivo: Verificar se software é licenciado.</p> <p>Responsável: Coordenação de Segurança.</p> <p>Entrada: Software solicitado.</p>
<p>Saída: Licença de software verificada.</p> <p>Descrição: O servidor da COSEG verifica se a licença do software atende todos os requisitos.</p> <p>Referências: IN 4/2016/CGTIC/IFS</p>	

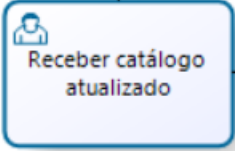
HOMOLOGAR SOFTWARE	
 <p>Homologar o software</p> <p>PGCS -P1.13</p>	<p>Objetivo: Fazer a homologação do software solicitado.</p> <p>Responsável: COSEG</p> <p>Entrada: Software solicitado.</p>
<p>Saída: Software homologado.</p> <p>Descrição: Fazer homologação do software para o mesmo entrar no catálogo.</p> <p>Referências: IN 4/2016/CGTIC/IFS</p>	


ATUALIZAR CATÁLOGO WEB	
	<p>Objetivo: Fazer atualização do catálogo web.</p> <p>Responsável: COSEG.</p>

 <p>Atualizar catálogo web</p> <p>PGCS-P1.14</p>	<p>Entrada: Software solicitado.</p>
<p>Saída: Catálogo atualizado.</p> <p>Descrição: Fazer atualização do catálogo web em tempo real incluindo novo software. Se demanda não for urgente notificar as ETIs quando acumular 10 chamados.</p> <p>Referências: IN 4/2016/CGTIC/IFS</p>	

NOTIFICAR AS ETIs	
 <p>Notificar as ETIs</p> <p>PGCS-P1.15</p>	<p>Objetivo: Informar as ETIs que o catálogo foi atualizado.</p> <p>Responsável: COSEG.</p> <p>Entrada: Catálogo web atualizado.</p>
<p>Saída: Notificação.</p> <p>Descrição: O servidor da COSEG notifica as ETIs que o catálogo foi atualizado.</p> <p>Referências: IN 4/2016/CGTIC/IFS</p>	

ENCAMINHAR CATÁLOGO ATUALIZADO	
 <p>Encaminhar catálogo atualizado</p> <p>PGCS-P1.16</p>	<p>Objetivo: Encaminhar catálogo a DTI.</p> <p>Responsável: COSEG.</p> <p>Entrada: Catálogo atualizado.</p>
<p>Saída: Minuta de deliberação – catálogo de software.</p> <p>Descrição: Encaminhar a DTI minuta de deliberação de atualização do catálogo de software do IFS.</p> <p>Referências: IN 4/2016/CGTIC/IFS</p>	
RECEBER CATÁLOGO ATUALIZADO	
	<p>Objetivo: Receber catálogo atualizado</p>

APROVAR PROPOSTA NO COMITÊ	
 <p>Receber catálogo atualizado</p> <p>PGCS-P1.17</p>	<p>Responsável: Diretoria de Tecnologia da Informação.</p> <p>Entrada: Minuta de deliberação – catálogo de software.</p>
<p>Saída: Ofício solicitando inclusão de pauta.</p> <p>Descrição: A DTI recebe minuta de deliberação e solicita sua inclusão na próxima pauta do Comitê Gestor e Segurança da Informação do IFS.</p> <p>Referências: IN 4/2016/CGTIC/IFS</p>	

APROVAR PROPOSTA NO COMITÊ	
 <p>PGCS-P1.18</p>	<p>Objetivo: Aprovar novo catálogo.</p> <p>Responsável: CGSIC</p> <p>Entrada: Ofício.</p>
<p>Saída: Deliberação com catálogo atualizado.</p> <p>Descrição: CGSIC homologa o catálogo de software atualizado.</p> <p>Referências: IN 4/2016/CGTIC/IFS</p>	